

Culturas de Ofícios na Lisboa Setecentista: A Bandeira de São Miguel – Ordem Social, Política e Religião

GLAYDSON GONÇALVES MATTA *

O século XVIII foi um período de importantes mudanças no mundo do trabalho em Portugal, revelando uma tendência revisionista na organização social das corporações de ofícios. Ante as novas exigências, observam-se tentativas de organizar o sistema gremial e suas instituições representativas, tanto pela Coroa quanto por iniciativa dos próprios mestres e artesãos. Tendo como exemplo as disputas pela liderança na Bandeira de São Miguel, este estudo traz à tona a extensão destas tensões e as alternativas criadas por mestres e artesãos, ressaltando seu papel no ordenamento político e social da cidade de Lisboa e sua contribuição na reprodução de uma sociedade excludente e de privilégios.

Palavras-chave: Corporações de Ofícios – Lisboa – Século XVIII

The eighteenth-century was a time of important changes in the Portuguese work world, revealing a revisionist trend in the social organization of the guilds. Face the new demands, new attempts to reorganize the labor-guild system and their institutions can be observed, be it by the Crown or by the initiative of the masters and artisans themselves. Taking as an example disagrees for leadership in the “Bandeira de São Miguel”, this study brings to light the extension of these tensions and the alternatives created by the guildsmen (masters and artisans), emphasizing their role in the political and social organization of the Lisbon city and their contribution in the reproduction of a hierarchical society.

Keywords: Guilds – Lisboa – XVIII Century

* Mestre em História Social pelo PPGH-UFF, com bolsa CAPES, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Georgina Silva dos Santos.

Quando em 1772, Sebastião José de Carvalho e Mello, o Marquês de Pombal, aprovou em nome de D. José I (1750-1777) um novo regimento para a Bandeira de São Miguel, atendeu o ministro ao pedido de uma das mais prestigiadas agremiações de ofícios de Lisboa. O episódio resultou na expulsão dos sombreiros¹, um dos ofícios integrantes da Bandeira, deixando entrever um período conturbado na agremiação. Para além da expressiva capacidade de atuação do valido² num momento de grande intervenção da Coroa portuguesa em diferentes esferas da sociedade³, a confirmação de um novo regimento veio demonstrar a significativa alteração pela qual passava a organização dos mestres e artesãos de Lisboa desde meados do século XVIII.⁴

Grosso modo, a *cultura organizativa* das corporações de ofícios⁵ caracterizou-se pelos monopólios sobre produtos e serviços, pelo controle da jornada de trabalho, do número de aprendizes, da abertura de novas tendas e lojas, pelas regulações sobre a qualidade e quantidade das obras e pela especialização da produção.⁶ Em sua estrutura, cada comunidade profissional fazia observar o caminho que todos deveriam percorrer, passando por aprendiz e oficial, até alcançar o *status* de mestre - zelador dos segredos do ofício e detentor de conhecimento e práticas reconhecidas. Conhecimento este, transmitido quase que estritamente de forma oral, no âmbito privado e familiar da oficina.⁷

1 Oficial que fabricava e vendia sombreiros; chapeleiro. Quanto às atribuições de cada ofício e as áreas nas quais se inscrevia sua atividade profissional, ver: Raphael Bluteau. *Vocabulário portuguez e latino. (1712-1721)*. Rio de Janeiro: UERJ, Departamento Cultura, 2000. (CD-ROM).

2 Nuno Gonçalo Monteiro. *D. José*. Lisboa: Temas e Debates. Coleção Reis de Portugal, 2008.

3 As chamadas “reformas pombalinas”, empreendidas por Sebastião José de Carvalho e Mello, correspondem a uma maior centralização e intervenção do Estado na sociedade, atingindo os cenários da política, educação, economia e Igreja. Para entender melhor o contexto de tais mudanças e o papel do ministro de D. José I, ver: João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal e a sua época*. São Paulo: Alameda, 2004. Francisco José Calazans Falcon. *A Época Pombalina*. Política económica e monarquia ilustrada. São Paulo: Ática, 1982. Kenneth Maxwell. *O Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

4 Àquela época, o crescimento de Lisboa evidenciava sua posição como “cabeça” do Império Português e polo atrativo para as mais diversas atividades profissionais. A expansão urbana, o aumento da circulação de bens e serviços além da chegada de novos artesãos à Corte atraídos por oportunidades de trabalho, exigiam um esforço cada vez maior de regulação do mundo dos ofícios. Em função do acesso aos mercados, da proximidade das matérias-primas (característica de uma grande cidade portuária), dos capitais, sejam públicos ou privados, e dos centros de decisão político-administrativa, Lisboa possuía uma dinâmica diferente de qualquer outra cidade do Reino. Ver: José Vicente Serrão. ‘O Quadro económico: configurações estruturais e tendências de evolução’ In: José Mattoso (coord.). *História de Portugal*. v. 4 - *O Antigo Regime*. Lisboa: Ed. Estampa, 1994. p. 70-117.

5 Tendo como recorte o ambiente parisiense de finais dos Setecentos, Jacques Revel ressalta que a pertinência da ideia de corporação está para além das comunidades de ofícios, ao englobar não só os grêmios profissionais, mas universidades e academias, ofícios régios, auxiliares de justiça, companhias de comércio, etc. Jacques Revel. ‘Corpos e comunidades’ In: *A invenção da sociedade*. Lisboa/Rio de Janeiro: DIFEL/Bertand Brasil, 1990. p. 185-215.

6 O modelo dos regimentos dos ofícios trazia a normatização do processo de eleição dos corpos gerentes, as condições de exercício de indústria, as condições de trabalho e as sanções de caráter monetário, penal e impeditivo de exercício de privilégios, como a própria atividade profissional. Com a *carta de examinação* juramentada sob os Santos Evangelhos e confirmada na Câmara, o artesão atestava um saber adquirido e seu reconhecimento pelas instituições e por seus pares. Por meio do *Livro de Regimentos dos Oficiais Mecânicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa*, datado de 1572, pode-se checar a estrutura dos regimentos e sua relação com o mundo do trabalho. Produzido a pedido da Câmara de Lisboa, por Duarte Nunes de Leão, o livro traz a compilação de cerca de 80 regimentos e os princípios que orientavam as práticas corporativas na cidade. A partir destes primeiros regimentos podem ser observados os embates em torno da construção de normas e atualizações das atividades artesanais em Lisboa. A edição aqui utilizada foi editada e publicada por Virgílio Correa em 1926.

7 Mônica de Souza Nunes Martins. *Entre a cruz e o capital: mestres, aprendizes e corporações de ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)*. Rio de Janeiro: Tese de Doutorado em História, UFRJ, 2007. p. 108-110. Sobre o funcionamento da economia dos ofícios mecânicos especificamente de Lisboa ver também: Georgina Silva dos Santos. *O Ofício e o Sangue*. A irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna. Lisboa: Edições Colibri, 2005. José Newton Coelho Meneses. *Artes Fabris e serviços banais*. Oficiais mecânicos e as câmaras no final do Antigo Regime. Minas Gerais e Lisboa (1750-1808). Niterói: Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2003. 387 páginas. Glaydson Gonçalves Matta. *Tradição e modernidade*. Práticas corporativas e a reforma dos ofícios em Lisboa no século XVIII. Niterói, Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2011. 202 páginas.

As chamadas *Bandeiras* traziam uma organização semelhante ao funcionamento das corporações de ofícios, mas de maneira mais alargada. Eram agregações maiores que reuniam diferentes ofícios em torno de uma devoção. Sua principal função esteve relacionada à participação em cerimônias e cortejos cívico-religiosos pelas ruas e vielas da cidade, como a procissão do Corpo de Deus, uma das mais importantes para a fé católica.⁸ A identificação da Bandeira fazia-se pelo estandarte com a imagem do santo que a representava. A indumentária, os instrumentos musicais, as alegorias, as formas de expressão e conduta serviam como códigos e nos ajudam a compreender o papel que cada corporação exercia nos cortejos, conferindo-lhes também uma identidade de grupo.⁹

Em seu interior expressava-se a diferenciação entre as corporações que detinham a liderança política, chamadas “cabeça” e os demais grêmios intitulados “ramos” ou “anexos”, o que não raramente produzia disputas entre os diferentes membros da corporação. As Bandeiras podiam reunir ou não ofícios que possuíam afinidades em sua área de atuação. A Bandeira de São Jorge, por exemplo, era composta por umas três dezenas de grêmios, em sua maioria por profissões ligadas ao trato de metais, à lida a ferro e fogo. No século XVI tinha como liderança os ofícios de armeiro¹⁰ e barbeiro¹¹. Já no XVIII, a “cabeça” era representada a partir da liderança dos barbeiros de guarnecer espadas e dos barbeiros de barbear, deixando escapar um processo de especialização ocorrido no século anterior. Tinha entre seus componentes ferreiros¹², coronheiros¹³, serralheiros¹⁴, entre tantos outros.

Havia importantes Bandeiras em Lisboa, como a de São Crispim, que trazia à frente os sapateiros e entre seus anexos, os curtidores¹⁵, surradores¹⁶ e odreiros¹⁷, representando a agregação de ofícios ligados ao trato com peles e couros. A de São José tinha a liderança de pedreiros e carpinteiros¹⁸, trazendo entre como anexos, canteiros¹⁹, ladrilhadores²⁰ e violeiros.²¹ Existiam inúmeras outras Bandeiras, como a de Nossa Senhora da Conceição, a de Nossa Senhora da Encarnação, a de São Gonçalo, embora nem todos os ofícios fossem embandeirados. É o caso dos

8A principal procissão de Portugal era a celebração de *Corpus Christi*, introduzida no calendário católico por Urbano IV no ano de 1264. Fazendo-se presente em Portugal desde o século XIV este era um evento no qual se viam imbricadas as esferas política, religiosa e cívica. Georgina Silva dos Santos, *Op. cit.*, p. 78-79.

9 Como defende Roger Chartier, tais cerimônias constroem relações entre os grupos sociais e o Estado, ao mesmo tempo em que representam “um terreno onde podem ser travadas lutas simbólicas entre os grupos, pois a posição cerimonial visível é identificada com a posição social real. As distinções manifestadas são tidas por desigualdades essenciais do ser social. Roger Chartier. *A História Cultural*. Entre práticas e representações. Lisboa/Rio de Janeiro: DIFEL/Bertrand Brasil, 1990. p. 222.

10 Oficial que fazia e consertava armas. O armeiro-mor era oficial incumbido da fiscalização das fábricas e dos depósitos de armas. Tinha por seu regimento a responsabilidade de nomear os oficiais, que nas vilas, e cidades tinham por obrigação fazer, guarnecer e limpar as armas.

11 Os barbeiros se dividiam em diferentes atividades, como por exemplo, o barbeiro de barbear, oficial que fazia barbas e cortava cabelo; o barbeiro de guarnecer espadas, oficial que limpava e amolava espadas; e o barbeiro-sangrador, oficial responsável por fazer sangrias, pequena incisões nas veias como meio de tratar tumores e curar enfermidades.

12 Oficial que trabalhava em ferro; o fabricante ou vendedor de obras de ferro.

13 Oficial que fazia coronhas, ou, de um modo geral, o que executava o trabalho de madeira nas armas de fogo.

14 Oficial que fazia fechaduras e outras obras de ferro.

15 Oficial que dava assistência em curtiúmes cortando couros e peles e preparando-os para o manuseio.

16 Oficial que surrava a pele, tirando-lhe o pelo e amaciando o couro.

17 Oficial que fazia odres, bolsa de couro de bode ou pele de cabra onde se carregava vinho, azeite, etc.

18 Dentro do ramo de trabalho de construções de madeira, havia várias especialidades que dividiam o ofício em várias corporações, como carpinteiro de casas, de móveis, de carruagens, etc.

19 Oficial que lavrava pedras de cantaria; uma especialização do ofício de pedreiro.

20 Oficial que ladrilhava casas, que fazia pavimentos com ladrilhos.

21 Oficial que fazia violas e outros instrumentos de cordas.

ourives de ouro, que no século XVI tinham como anexos lapidários²², apartadores²³, afinadores²⁴ e no século XVIII tinham a companhia apenas dos lapidários, que àquela altura denominavam-se lapidadores, enquanto os demais tiveram suas atividades absorvidas pela dos próprio ourives.²⁵

As Bandeiras eram compostas por uma mesa temporal e uma mesa espiritual. Um *compromisso* estabelecia os deveres e as funções caritativas das corporações que compunham sua irmandade, além das disposições gerais para ajuda em caso de morte, acompanhamento das procissões e gastos para a manutenção da própria Bandeira, como a guarda de seu estandarte, as ceras para os ofícios divinos, entre outros. Já o seu *regimento* estabelecia as normas acerca das eleições de corpos gerentes, como juízes, escrivão e mordomo, que deveriam “ser feitas com toda inteireza, e igualdade, sem ódio nem afeição, sem suborno nem dolo, seguindo-se sempre a precisa qualidade de aptidão dos mestres”.²⁶

Sendo assim, não obstante a própria ideologia corporativa, teoricamente igualitária, solidária e fraterna, ao considerarmos as relações interpessoais tudo parece advogar contra a existência de um modelo corporativo unificado regendo, para além da diversidade dos seus estatutos, das suas funções e da sua importância, o conjunto das artes e ofícios.²⁷

Deve-se pensar as disputas que envolviam tais formas associativas e o exercício de um ofício artesanal, ao qual era imputado o “defeito mecânico”.²⁸ Enquanto estigma social negativo, o “defeito mecânico”, jurídica ou estatutariamente aplicado na monarquia portuguesa aparece como antítese da honra, instrumento de poder sobre pessoas e bens.²⁹

A partir destes referenciais e de outros, como a “limpeza de sangue”³⁰, estabelecia-se um conjunto de normas que regulavam hierarquias, jurisdições, isenções e formas de tratamento e apresentação pública. Tais critérios orientavam a percepção que cada sujeito tinha de si, fosse diante do grupo ou diante de todo o corpo social, determinando sua inclusão ou exclusão em uma corporação.³¹

22 Oficial que trabalhava em obras preciosas; joalheiro.

23 Especialização dentro do ofício de ourives.

24 Oficial que afinava metais; atuava junto aos ourives.

25 ‘Representação do Juiz da Casa dos Vinte e Quatro Mesteres ao senado da câmara em 23 de janeiro de 1772’ In: Eduardo Freire de Oliveira. *Elementos para a História do Município de Lisboa*. v. 17. Lisboa: Typographia Universal, 1887. p. 364. Obra em XVII volumes.

26 ‘Regimento da Bandeira de São Miguel de 1770’ In: Franz-Paul de Almeida Langhans. *As Corporações de Ofícios Mecânicos*. Subsídios para sua história. v. 1. Lisboa: Imprensa Nacional, 1946. p. 226.

27 Jacques Revel, *Op. cit.*, p. 185-215.

28 Tradicionalmente, a origem do termo do “defeito mecânico” está relacionada à concepção tripartida da sociedade medieval que hierarquizava os homens em oratores (clérigos), belatores (guerreiros) e laboratores (trabalhadores). Os últimos, segundo mentalidade da época, trariam como herança a expiação da culpa do pecado de Adão. O “defeito de mãos” impunha uma série de restrições à inserção social e limitava a participação política destes trabalhadores urbanos, a despeito do prestígio e importância que algum dos ofícios possa alcançar. Aplicava-se, portanto, a todos aqueles ligados ao mundo do artesanato, às atividades agrícolas e extrativas ou às artes curativas, sejam ourives, carpinteiro, sapateiro, barbeiro, boticário, entre tantos outros ofícios. Não obstante a presença de escravos mouros e, posteriormente, negros em Portugal durante todo o período moderno, a designação de oficial mecânico refere-se aqui a trabalhadores livres que tinham seu estatuto regulamentado pelas instituições municipais. Sobre o imaginário da sociedade medieval, ver: Georges Duby. *As Três Ordens ou O Imaginário do Feudalismo*. Lisboa: Estampa, 1982.

29 Vale lembrar que numa sociedade onde a noção de *honra*, herança de uma estrutura senhorial modelada pelos valores da cavalaria cristã na Idade Média, servia de baliza a orientar a inserção social, o exercício de alguma atividade manual redundava na desqualificação não só do sujeito, mas também de seus descendentes. Wilson de Oliveira Rios. *A lei e o estilo*. A inserção dos ofícios mecânicos na sociedade colonial brasileira. Salvador e Vila Rica (1690-1790). Niterói, Tese de Doutorado em História) Universidade Federal Fluminense, 2000. p. 45.

30 A “*limpeza de sangue*”, estatuto de ordem ideológico-religiosa, tinha forte impacto na estruturação social e política, pois segregando os indivíduos de ascendência judaica, moura, indígena e negra seria mais um mecanismo a limitar a mobilidade social. Ver: Fernanda Olival. ‘Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal’ In: *Cadernos de Estudos Sefardistas*. n. 4. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2004. p. 151-182.

31 A desigualdade entre os homens no Antigo Regime era tida como natural, como a manifestação da vontade

Como demonstra Georgina Santos, o saber-fazer, o conhecimento adquirido e a vinculação a comunidades profissionais e associações de entreadjuda eram elementos estruturantes dessas *culturas de ofícios*. Muito mais do que a posição que estes trabalhadores ocupavam na hierarquia social, a formação de sua identidade social e a consciência desta identidade estiveram balizadas por um sistema de apreensão e inserção no tempo vivido, de técnicas, valores morais, éticos e religiosos.³²

A partir destas considerações, dois são os objetivos deste trabalho. Usando como exemplo as disputas pela liderança na Bandeira de São Miguel é possível mostrar como se dava a inserção das corporações de ofícios no ordenamento social e político de Lisboa, em meio às reformas pelas quais passavam os grêmios da cidade na segunda metade do século XVIII. Por fim, destacando os critérios de pertencimento à Bandeira podem-se apreender os embates em torno da construção das normas no que diz respeito a uma conduta socialmente aceita e a luta por distinção entre os ofícios mecânicos.

“Pelo socego e utilidade da corporação”

A segunda metade do Setecentos apresentou uma nova etapa das relações entre as corporações de ofícios de Lisboa e a Coroa portuguesa.³³ A partir de um enquadramento institucional mais sólido dos artesãos, houve uma renovação de projetos de estabelecimento de oficinas e manufaturas.³⁴ Foi um período de reformas institucionais e também do reforço do sistema gremial ante a intervenção do governo pombalino e da pressão por uma “abertura da economia de ofícios”,³⁵ que teve seu colapso na primeira metade do século XIX.³⁶

Trata-se de uma conjuntura difícil para o país, sobretudo pelo peso da Inglaterra no comércio português, pelo terremoto de 1755, pela queda da produção de ouro no Brasil e pelas dificuldades gerais do comércio colonial.³⁷ Como estratégia, muitas corporações atualizaram seus regimentos e buscaram reforçar seus monopólios e privilégios. Entre suas principais ações estavam o controle sobre a entrada de novos aprendizes e a formação de novos oficiais, o que esteve intimamente

divina, o que não impedia a mobilidade social. O perdão dos “defeitos de mãos” e “de sangue” em nome da lealdade ao Rei dava à liberalidade régia e à concessão de privilégios um papel central na monarquia. Uma determinada classificação hierárquica ou de nobilitação fazia-se sempre em relação ao monarca. Antônio Manuel Hespanha. ‘A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime’ In: *Tempo*, vol. 11, n. 21. Niterói, 2007. p. 121-143. Do mesmo autor, ver também: *Imbecillitas. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010.

32 Georgina Silva dos Santos. *Op. cit.*, p. 121.

33 A mudança quantitativa e qualitativa das atribuições do poder central marcou a passagem para um tipo de “administração ativa”, interventora e criadora em função do aumento do poder do rei, sendo o cerne de um processo de concorrência de poderes. Antônio Manuel Hespanha. ‘Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime’ In: *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 1984. p. 67-68.

34 Jorge Miguel Viana Pedreira. *Estrutura Industrial e Mercado Colonial*. Portugal e Brasil (1780-1830). Lisboa: DIFEL, 1994.

35 Para José Newton Meneses, foi um momento de subalternização dos oficiais mecânicos, com a criação de estruturas de supervisão como a Junta de Comércio, que recriada em 1756 representou a afirmação de um modelo altamente centralizado de intervenção do estado na área industrial. Pelo mecanismo de consulta a Junta assegurava a defesa de iniciativas individuais de comerciantes, proprietários de fábricas e dos artesãos não vinculados aos grêmios. Cf.: José Newton Coelho Meneses. *Op. cit.*, p. 13.

36 Por decreto de 7 de maio de 1834 foram extintos os ofícios, Bandeiras, Casa dos Vinte e Quatro, procuradores dos mestres e Juiz do Povo. Os Vinte e Quatro tinham então, 450 anos de existência. Mesmo assim, muitas das práticas corporativas e seu modo de organização, influenciaram a formação de sociedades mutualistas não só em Portugal, mas também no Brasil. Lysie Reis Oliveira. *A liberdade que vem do ofício*. Práticas e cultura dos artesãos na Bahia do século XIX. Salvador: Tese de Doutorado em História, Universidade Federal da Bahia, 2006. p. 230-243.

37 Jorge Miguel Viana Pedreira. ‘A indústria’ In: Pedro Lains & Álvaro Ferreira da Silva (orgs.). *História Econômica de Portugal (1700-2000)*. vol. I: O século XVIII. Lisboa: ICS/Imprensa de Ciências Sociais, 2005. p. 197.

ligado ao controle sobre a saída de mão-de-obra para as lojas e tendas da cidade.³⁸

Neste contexto surgiu a necessidade de se promover uma grande reforma dos regimentos das corporações de ofícios de Lisboa e da Casa dos Vinte e Quatro, instituição que assegurava a participação dos oficiais mecânicos no governo econômico da cidade desde o século XIV.³⁹ A Casa costumava ser consultada em questões envolvendo arrecadação de impostos, abastecimento e higiene pública, contribuindo também com ajuda financeira em casos de guerra.⁴⁰ Na maioria das cidades, os oficiais mecânicos elegiam anualmente dentre os membros da sua corporação doze representantes (conhecidos como os Doze do Povo), e no caso de Lisboa, Porto e algumas outras cidades, vinte e quatro homens que formavam a Casa dos Vinte e Quatro.⁴¹

A reforma do século XVIII foi a segunda na história da instituição e restabeleceu precedências, hierarquias e a forma que cada grêmio profissional poderia melhor servir ao *colégio dos mesteres* através da indicação de seus representantes.⁴² Em 1771, por reivindicação dos próprios artesãos que compunham o colégio foi conduzida uma grande reforma para pôr fim às desordens e discórdias que oprimiam a Casa e as Bandeiras.⁴³ Mas as vozes dos artesãos já se faziam sentir desde o início do século XVIII, o que ganhou mais força em função do próprio terremoto de 1755, que devastou a cidade e transformou em cinzas muitos dos regimentos das corporações de Lisboa e o próprio arquivo da Casa dos Vinte e Quatro.⁴⁴

A aprovação de normas e diretrizes a delinear a atuação dos diferentes grupos artesanais aponta para um tempo de profundas mudanças no mundo do trabalho nos arredores da Corte.

38 Nuno Luís Madureira. *Mercado e Privilégios. A Indústria Portuguesa entre 1750 e 1834*. Lisboa: Editorial Estampa, 1997. Ver também Isabel Guimarães Sá. 'O trabalho' In: Pedro Lains & Álvaro Ferreira da Silva (orgs.). *Op. cit.*, p. 93-121.

39 A intervenção dos mesteres no governo econômico da cidade veio em reconhecimento ao apoio de oficiais mecânicos à D. João, Mestre de Avis, aclamado monarca de Portugal após a crise dinástica de 1383-1385. O futuro D. João I (1385-1433), "Regeador e Fundador do Reino", em 1384 concedeu aos principais ofícios de Lisboa o privilégio de indicar dois homens de cada mester para compor a mesa camarária e representar seus interesses no Senado da Câmara, contabilizando o total de vinte e quatro mestres de ofícios. 'Carta Régia de 1 de abril de 1384'. *Apud*: Marcelo Caetano. 'A Antiga Organização dos Mesteres' In: Franz-Paul de Almeida Langhans. *Op. cit.*, p. LXIV-LXVI.

40 Carl A. Hanson. *Economia e Sociedade no Portugal Barroco 1668-1703*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1986. p. 68.

41 Charles R. Boxer 'Conselheiros municipais e irmãos de caridade' In: *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 287.

42 A primeira grande reforma dos ofícios em Lisboa ocorreu em 1539 e está ligada a um processo de estruturação da administração no período de D. João III (1521-1557), em meio ao crescimento demográfico, à expansão urbana e à prosperidade trazida pela expansão marítima. A primeira reforma dos ofícios fez-se compreender num período de grandes e consecutivas reformas jurídicas em Portugal. Inauguradas pela impressão das *Ordenações Manuelinas* entre 1514 e 1521, tais reformas adentraram o reinado de D. João III (1521-1557) demonstrando a intenção de se criar redes administrativas e canais de representação a fim de garantir a estruturação de um Estado baseado na lealdade ao poder régio e na concessão de mercês. A necessidade de regulamentos específicos para a representação dos artesãos de Lisboa ocorre, portanto, dentro de um processo de estruturação do próprio Estado Moderno Português. Era preciso definir os lugares de cada ofício em uma cidade que crescia rapidamente. Não se tratou, porém, de uma intervenção vinda de cima para baixo. Foram os próprios oficiais, mais especificamente pelos procuradores da Bandeira da São Jorge, em meio à desordem observada na Casa dos Vinte e Quatro que solicitaram ao monarca a regulação da instituição, que àquela altura extrapolava seus números trazendo vinte e sete homens entre os seus representantes. Cf.: Georgina Silva Santos. *Op. cit.*, p. 109-110.

43 É importante dizer que a reforma de 1771 não é o ponto de partida nem o de chegada para o estudo das corporações no século XVIII. Deve antes de tudo ser vista como parte de um processo maior, pois se a reforma dos regimentos teve início em 1767 com a ação efetiva do Juiz do Povo e mestre alfaiate Filipe Rodrigues Campos, muitos ofícios e Bandeiras receberam novos regimentos até finais dos anos de 1780. O Juiz do Povo e tosador (oficial que tosava, cortava a lã) Clemente José Gonçalves nos apresentou com três mapas que trazem informações sobre a regulação de 1539, a regulação à época da reforma de 1771 e a nova regulação proposta para o período subsequente. Infelizmente nenhuma notícia nos oferecem os mapas sobre a população dos ofícios em Lisboa à época da reforma. 'Consulta da Câmara a El-rei em 30 de outubro de 1771.' In: Eduardo Freire de Oliveira. *Op. cit.*, vol. XVII, p. 330.

44 Sobre o impacto do terremoto na cidade de Lisboa em 1755 e as implicações no governo pombalino, ver: Mary Del Priore. *O Mal sobre a Terra*. Uma história do terremoto de Lisboa. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.

Era preciso atualizar os regimentos em função de novas invenções, processos de trabalho, gosto do público, métodos mais aperfeiçoados de administração, experiência acumulada em gerações sucessivas, novas fórmulas judiciais, entre outros fatores.

Quando em 1766, o pedreiro Joaquim Pereira Caroco, na condição de Juiz do Povo⁴⁵, defendeu a necessidade de dar novo equilíbrio à alternância entre as corporações, muitos dos ofícios haviam sido extintos. Outros, disse o Juiz do Povo:

se acham tão diminutos de mestres e têm tão poucos homens nos seus ofícios, que, para poderem suprir na forma da corporação acima declarada, estão indo à Casa cinco e seis vezes, e outros têm acrescido em tão grande número de mestres, que a maior parte deles não têm lugar nem podem ir à Casa, tendo para isso os requisitos necessários.⁴⁶

A desordem era visível e a reforma era indispensável em virtude das alterações que a diversidade dos tempos faziam necessárias, pois alguns grêmios já

se faziam inúteis e vinham a não ter exercício algum nos séculos seguintes, por nestes se não usarem já das obras em que os artífices deles se ocupavam; outros cresciam de novo com diversas obras que, sendo totalmente desconhecidas nos tempos das incorporações da sobredita Casa, vinham depois a ser de uso comum e universal, e a necessitarem por isso de artífices também novos para que nelas trabalhassem.⁴⁷

O processo todo revelou também a dificuldade de se garantir a renovação da Casa dos Vinte e Quatro sem ferir privilégios e lugares sociais assegurados pela “posse, lei e costume”. O Juiz do Povo Clemente José Gonçalves confirmou a ideia de que na relação entre tradição e modernidade, a reforma deveria zelar pela primeira, buscando “o modo para se evitar o dano, sem prejuízo nem ofensa do direito adquirido a cada ofício”.⁴⁸

45 Em 1434, durante o reinado de D. Duarte (1433-1438), foi fixado em quatro o número dos procuradores com assento na Câmara escolhidos entre os vinte e quatro mestres indicados para representar as corporações de Lisboa. Coube a D. Afonso V (1438-1481) estabelecer, em 1466, que os vinte e quatro mestres escolhessem seus procuradores anualmente, e não aos meses ou semanas. Mas foi D. João II (1481-1495), que assegurou oficialmente a participação dos oficiais mecânicos na vida pública lisboeta com a regulamentação da Casa dos Vinte e Quatro, promovida por volta de 1484. A partir daí, ficou definido que os artesãos deviam eleger um representante maior, encarregado de convocá-los para as reuniões e aplicar sanções aos faltosos. Nascia no século XV, a figura do Juiz dos Vinte e Quatro, denominado Juiz do Povo no século a partir de 1620, autoridade máxima a se pronunciar em nome dos mesteres. As eleições para os cargos gerentes se davam todos os anos em 21 de dezembro, dia de São Tomé, em casa própria situada no Rossio, junto à Igreja do Hospital de Todos-os-Santos. O edifício, inicialmente chamado de Hospital Real, foi fundado em 1492 por D. João II (1481-1495) e concluído por D. Manuel (1495-1521) em 1501.

46 ‘Representação que fez o muito honrado Juiz do Povo Joaquim Pereira Caroco ao supremo senado da câmara, acerca da necessidade que havia de nova incorporação dos ofícios mecânicos, por se acharem alguns extintos e terem acrescido outros de novo, como abaixo se declara.’ In: Eduardo Freire de Oliveira. *Op. cit.*, vol. XVII, p. 330 (nota).

47 ‘Alvará régio com força de lei de 3 de dezembro de 1771.’ In: Idem. p. 351-352.

48 ‘Representação feita pelo juiz da Casa dos Vinte e Quatro Mesteres ao senado da câmara em 8 de setembro de 1771 anexa à consulta da câmara a el-rei em 30 de outubro de 1771’. In: Idem. p. 332.

O objetivo maior foi adequar a Casa às mudanças provocadas pelos tempos e pelas circunstâncias, mas sem retirar os privilégios de cada corpo de ofício. Desde o século XVI, quando da Reforma de 1539

deixaram de ir à Casa muitos ofícios, uns porque não quiseram sujeitar-se a este tribunal, e outros por não terem mestres com as qualidades precisas. Esta alteração se foi aumentando de dia a dia no decurso de 232 anos, (...) já extinguido-se inteiramente muitos dos ofícios que entraram no plano daquela regulação, já reduzindo-se outros a uma grande decadência pelo menos uso deles, até chegar ao ponto de não terem homens que propusessem, já finalmente, incorporando-se, por resoluções de Sua Majestade em consultas deste tribunal, outros se têm aumentado.⁴⁹

Durante todo este tempo, a Casa sempre buscou estabelecer determinações que pudessem minorar as desavenças entre seus filhos. Mas as providências tomadas por resoluções para fixar a ordem e regularidade no colégio dos mesteres já não eram suficientes, promovendo-se disputas e discórdias por sua arbitrariedade. Se ao longo dos tempos ofícios recusaram-se a ingressar na Casa dos Vinte e Quatro foi porque se autorrepresentaram em busca de uma qualidade melhor que a de um simples artesão. Enquanto isso, muitos outros ansiavam pela sua incorporação na Casa, almejando dias melhores para o seu ofício e a conquista de privilégios em troca da sua participação no governo econômico da cidade. A partir das soluções encontradas pelo Juiz do Povo e seus procuradores a Casa apresentou a partir da reforma de 1771, uma nova configuração.⁵⁰

Sem alterar o número de vinte e quatro, a reforma seria de grande utilidade para o sossego dos grêmios, mas também para a cidade já que animadas as Bandeiras,

teriam todas gente conveniente para bem poderem com a sua despesa (...) para nos atos públicos acompanharem o respectivo corpo do senado, conforme pede o decoro desta capital, e tirar o abuso que no presente se pratica, de irem as poucas bandeiras que há, umas atrás das outras, sem corpo de irmandade, levadas por um homem somente de ganhar.⁵¹

Garantir o sossego das corporações e Bandeiras significava garantir não só o bom funcionamento da Casa dos Vinte e Quatro, mas também o bom ordenamento do governo econômico da cidade. Como destacou Jacques Revel, haveria a convicção de que a existência dos corpos de ofícios e o seu destino futuro seria de fato, indissociável da própria ordem monárquica, devendo-se destacar uma preocupação essencial com a ordenação social, para além da simples regulação do mundo do trabalho.⁵²

49 Idem. vol. XVII, p. 333.

50 'Mappa anexo á representação feita pelo juiz da Casa dos Vinte e Quatro Mesteres em 8 de setembro de 1771.' In: Idem. p. 339.

51 'Representação que fez o muito honrado Juiz do Povo Joaquim Pereira Carçoço ao supremo senado da câmara, acerca da necessidade que havia de nova incorporação dos ofícios mecânicos, por se acharem alguns extintos e terem acrescido outros de novo, como abaixo se declara' In: Idem. p. 331 (nota).

52 Jacques Revel. *Op. cit.*, p. 205.

Neste caso, as disputas no interior da Bandeira de São Miguel testemunham não só a busca por distinção entre os oficiais mecânicos, a luta por maior representatividade na Casa dos Vinte e Quatro, mas também os valores que orientavam as ações destes homens no século XVIII. Era através da Casa que se fazia ouvir os clamores dos ofícios de Lisboa,

nascidos da liberdade com que nesta cidade se introduzem as obras fabricadas de suas respectivas corporações, porque, sendo as artes mecânicas aquelas que constituem uma grande parte da felicidade da monarquia, e a sua subsistência (...) foram sempre as mesmas artes mecânicas tão respeitadas, animadas e favorecidas, não só neste reino, mas em todos os mais onde a razão rege a justiça da causa pública e do bem comum.⁵³

Em 1772 a Bandeira de São Miguel passou a ter um novo regimento. Isto não nos surpreende, tendo em vista que este foi o momento de alterações na regulação dos ofícios. Entretanto, a Bandeira de São Miguel já havia tido por confirmado um outro regimento para seu exercício privativo apenas dois anos antes, em 1770. A Bandeira chegou à segunda metade do XVIII reunindo entre os seus, os sirigueiros de chapéus, sirigueiros de agulhas⁵⁴, livreiros, luveiros⁵⁵, penteeiros⁵⁶, conteiros⁵⁷ e sombreireiros. Pela nova regulação, teria como mais recentes integrantes os fabricantes de fitas e galões⁵⁸ e os latoeiros de fundição⁵⁹, que estavam a completar o rol de mestres e artesãos em lugar dos sombreireiros, que foram expulsos em 1771. O motivo? Os demais ofícios haviam contestado a posição de liderança reclamada pelos sombreireiros⁶⁰ no interior da agremiação.

Os juízes e oficiais da Bandeira de São Miguel, irritados com a prepotência dos sombreireiros, diziam estar

sem regimento pelo qual [pudessem] e [devessem] reger-se em razão de que suposto se fizesse um pelos sombreireiros e se confirmasse como nele vinha por cabeça da Bandeira o ofício dos mesmos sombreireiros. (...) E porque aquele regimento nunca poderia servir, pois os seus capítulos se referiam todos à mesma cabeça reprovada.⁶¹

Além do que, as intenções dos sombreireiros feriam *espírito da carta de anexação* de D. João III (1521-1557) confirmada em 1539. Esta carta fundamental estabelecia a disposição das corporações e Bandeiras na Casa dos Vinte e Quatro. Diferentemente de outras Bandeiras, como a de São

53 '10 de setembro de 1772 – representação feita pelo juiz da casa dos vinte e quatro mesteres ao presidente do senado da câmara.' In: Eduardo Freire de Oliveira. *Op. cit.*, vol. XVII. p. 382.

54 Oficial que fazia cordões de seda, franjas, etc.; sirigueiro. Sirgo é a seda torcida ou de retrós.

55 Oficial que fazia luvas.

56 Oficial que fazia pentes com marfim ou outra matéria, como ossos.

57 Oficial que fazia contas, colares e terços para orações.

58 Oficial que trabalhava com a fabricação de fitas (sedas).

59 Oficial que fazia, consertava ou vendia obras de lata ou latão. Dividiam-se em latoeiros de fundição, latoeiros de folha branca e latoeiros de folha amarela.

60 Oficial que fabricava e vendia sombreiros; chapelheiro.

61 'Petição' In: Franz-Paul de Almeida Langhans. *Op. cit.*, vol. I, p. 250.

Jorge que traziam os barbeiros como líderes, a de São José com os pedreiros e carpinteiros ou a de São Crispim com os sapateiros, a Bandeira de São Miguel seria a única em Lisboa a ter como “cabeça”, o próprio arcanjo. Isto poderia indicar uma relação de “equivalência” entre os diferentes mesteres, ao menos no que diz respeito à alternância para indicação de delegados para o governo dos ofícios mecânicos.

A liderança, neste caso, esteve intimamente ligada com a maior possibilidade de indicar homens para servirem à Casa dos Vinte e Quatro. Na Bandeira de Nossa Senhora da Encarnação, por exemplo, os carpinteiros de móveis, enquanto “cabeça”, indicavam um homem todo ano, enquanto os entalhadores⁶² um a cada seis anos e os coronheiros,⁶³ um homem a cada oito anos para o colégio dos mesteres.⁶⁴ Já os confeitores, líderes da Bandeira de Nossa Senhora da Oliveira, davam à Casa um representante um ano sim e outro não, enquanto carpinteiros de carruagens e picheiros⁶⁵, ofícios anexos, se apresentavam a cada quatro anos.

De acordo com a lei e costume, a Bandeira de São Miguel deveria indicar anualmente dois representantes. Além disso, pelo regimento de 1770, os sombreiros, na posição de “cabeça”, dariam um ano sim e outro não, um juiz para a Bandeira. Os demais seguiriam uma alternância que os deixaria mais tempo longe da Casa dos Vinte e Quatro. Somente aqueles que houvessem exercido cargo de juiz ou escrivão de seu ofício estariam aptos a se candidatarem a algum cargo na Bandeira. Por outro lado, a associação a uma irmandade e consequentemente o respeito à moral e aos bons costumes tornar-se-iam requisitos precípuos para o ingresso na Bandeira de São Miguel. A aceitação na irmandade se fazia por meio de critérios que estavam ligados à idade, estado civil, reputação social, condição e até mesmo a um modelo de conduta esperado e socialmente aceito.

Aliás, a falta para com os ofícios divinos foi o principal argumento dos sombreiros ao reclamarem para si a liderança na Bandeira de São Miguel. Assim se expressavam ao comporem o regimento da Bandeira em 1770:

as eleições de cada um dos lugares de que se compõem a Mesa desta Bandeira devem ser feitas em sujeitos muito tementes a Deus, de boa capacidade, costumes e de idade competente: saberão bem ler e escrever e não terão suas mulheres vendendo em lugares públicos nem ainda em lojas ou tenda e serão indispensavelmente irmãos da Irmandade do Arcanjo São Miguel [grifo meu] e na mesma terão servido alguns dos lugares da Mesa e sem precederem estas circunstâncias não será válida a eleição quando se fala em algum dos que não forem assim aptos.⁶⁶

A não atenção aos compromissos para com a irmandade era de grande ofensa e inaceitável. De acordo com os sombreiros, os demais mestres estariam esquecendo-se do principal motivo para a constituição da irmandade e de sua agregação à Bandeira de São Miguel, qual seja:

servir à dita irmandade para mais aumento dela, serviço e glória do mesmo Santo, coisa que somente os sombreiros

62 Oficial de obra de talha; gravador, escultor em madeira.

63 Oficial que faz coronhas, ou, de um modo geral, o que executa o trabalho de madeira nas armas de fogo.

64 ‘Alvará régio com força de lei de 3 de dezembro de 1771.’ Eduardo Freire de Oliveira. *Op. cit.*, vol. XVII, p. 358.

65 Oficial que faz pichel (vaso de estanho ou de outro metal de boca redonda próprio para vinho) ou outras obras de estanho.

66 ‘Regimento da Bandeira de São Miguel de 1770’ In: Franz-Paul de Almeida Langhans. *Op. cit.*, vol. I, p. 227.

estavam fazendo (...) porque indo os oficiais dos ditos ofícios à dita Casa dos Vinte e Quatro pela dita Bandeira devem primeiro servir a dita irmandade em todas as ocupações dela. Assim como Vossa Majestade foi servido conceder à irmandade de São Jorge, e São Chrispim e de Nossa Senhora das Candeias e São José e outras.⁶⁷

Como se vê, a força da tradição e do costume justificava a formação de uma memória administrativa, na qual resoluções de conflitos entre os ofícios se davam. O engrandecimento da irmandade deveria ser um dos principais objetivos das Bandeiras e pré-requisito para a representação no colégio, não só pela Bandeira de São Miguel como de muitas outras. Ou seja, as formas de associação dos artesãos estão para além do vínculo profissional. Antes mesmo da regulamentação de cada ofício e da formação das corporações, as confrarias de mesteres, em fins do século XV, eram organizadas à roda de um santo e seladas por um pacto de entreejuda, firmado num *compromisso* que unia os confrades em caso de doença, morte e outros reveses.⁶⁸

Num tempo em que religião e política eram praticamente indissociáveis e a moral católica organizava o entendimento do mundo, a vinculação a uma irmandade e a proteção de um santo padroeiro era muito significativa para o desempenho do ofício e certeza de que os artesãos exerceriam sua função em consonância com os princípios e práticas cristãs.⁶⁹

As reclamações dos sombreiros começaram bem antes, ainda em 1715, quando por intermédio de seu escrivão e juízes alcançam despacho numa sentença contra livreiros, luveiros, conteiros e sirgeiros de chapéus e agulha, “em que se mandou que nenhuma pessoa pudesse ser eleito dos ditos ofícios sem que primeiro servisse os cargos da irmandade do dito Santo Archanjo sita na sua capela na Igreja Paroquial de São Julião”.⁷⁰ Entre 1715 e 1718 o que se vê são denúncias e respostas de ambas as partes acerca da falta de compromisso para com a irmandade. Afinal, todos os irmãos deveriam concorrer para as festividades do orago da Bandeira de São Miguel, pois ao se anexarem deviam atentar para o “uso e costume” que existentes nos mais ofícios anexos a qualquer Bandeira.

Embora as disposições sobre as normas do trabalho e as obrigações espirituais estivessem afirmadas em um *regimento* e em um *compromisso*, as esferas temporal e religiosa frequentemente se confundiam. Cada ofício possuía uma irmandade privativa, mas sua incorporação numa Bandeira deveria confirmar-se num “louvável e honroso termo (...) que se subordinava ao princípio associativo de socorro mútuo”, o que resultava obrigatoriamente em uma vinculação à irmandade da Bandeira. Se por um lado, para alguns o socorro mútuo era indispensável “por causa dos limitados lucros que se alcançam pelo trabalho braçal do mesmo ofício”, a caridade, como afirmavam, parecia “ser muito do agrado de Deus e de utilidade para todos porque, ainda os que não precisarem deste remédio, ficam com o merecimento do amor de Deus e pia obra”.⁷¹

67 'Petição dos Sombreiros' In: Idem. p. 240.

68 Georgina Silva dos Santos. *Op. cit.*, p. 106.

69 Segundo Mariza Soares, a religiosidade católica no século XVIII, denominada barroca, caracterizou-se por uma grande participação dos leigos, que realizavam cerimônias religiosas em suas casas, nas capelas e igrejas por eles construídas. Promovia-se dessa forma uma grande variedade de devoções que, instituídas em irmandades, transformavam-se também em espaços de sociabilidade. Mariza de Carvalho Soares. *Devotos da Cor*. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 133. Ver, sobretudo, capítulos IV - 'Religiosidade e espaço urbano' e V - 'A construção da norma.'

70 'Petição dos sombreiros.' In: Franz-Paul de Almeida Langhans, *Op. cit.*, vol. I, p. 238-239.

71 'Despacho do senado da câmara de 23 de agosto de 1765.' In: Eduardo Freire de Oliveira, *Op. cit.*, vol. XVII, p. 88.

As irmandades, do ponto de vista da Igreja Católica, longe de serem apenas um resquício da religiosidade medieval seriam “o espaço possível para a doutrinação coletiva e o incentivo às obrigações sacramentais prescritas pelo Concílio de Trento”.⁷² Mas por outro lado, devem ser entendidas também como um espaço de disputa política e de construção de hierarquias que servem à lógica do prestígio e da distinção social. Fica fácil entender porque a irmandade era tão importante quando sabemos que ela era uma pré-condição para alcançar os cargos da Bandeira.

Para compor a mesa da Bandeira, só tendo servido à Casa dos Vinte e Quatro, “porque por costume antigo se usou sempre gozarem só da prerrogativa do juizado da Bandeira os que têm de serem filhos da dita Casa”.⁷³ Esta tinha seus próprios critérios de admissão. Todos os anos o Juiz do Povo emitia um mandado com as qualidades necessárias para o exercício no colégio dos mesteres.

Em 1772, a representação emitida pelo então Juiz do Povo Clemente Gonçalves trazia os critérios necessários para servir à Casa. Afirmava o tosador, quanto aos futuros eleitos:

será um dos mais aptos em ler e escrever, que seja bem famigerado, que não exercite nem tenha exercitado ocupação vil, que não tenha padecido pena de justiça, pela qual se arroge infâmia, que seja vassalo de Sua Majestade Fidelíssima e natural de seus reinos, que não tenha sua mulher vendendo em lugares públicos, que não seja privilegiado de privilegio que o exima da jurisdição do senado da Câmara e Casa dos Vinte e Quatro, que seja pessoa bem desimpedida para assistir a todas as conferencias da dita Casa, e pronta para todas e quaisquer dependências de que for encarregado do serviço de Sua Majestade Fidelíssima ou do bem público da cidade.⁷⁴

Alguns aspectos nos chamam a atenção. Para além da disponibilidade para frequentar as reuniões e da restrição aos estrangeiros, observa-se que homens isentos da jurisdição da Câmara de Lisboa não poderiam ser eleitos, o que evidentemente dificultaria a punição aos faltosos. Tradicionalmente, o único privilégio aceito seria o de familiar do Santo Ofício,⁷⁵ embora a referência já não apareça aqui em 1772. Um estudo mais aprofundado poderia revelar a incidência cristãos-velhos a partir da participação de familiares na Casa, pelo menos até 1773 quando foi extinta a distinção entre cristãos-velhos e cristãos novos.

Observa-se ainda a inscrição de um modelo de conduta socialmente aceito, a começar por não aceitarem homens solteiros ou que tivessem suas mulheres em lugares públicos. Deve-se salientar também que a concepção do homem como provedor, buscava manter as mulheres longe do mundo do trabalho, longe do “olhar público”. O trabalho feminino, de certa forma era desprestigiado em relação a outros ofícios exercidos basicamente por homens. Assim, muitas das mulheres envolvidas em atividades mercantis eram mal vistas, não obstante a possibilidade de acúmulo de bens e capital.

72 Mariza de Carvalho Soares. *Op. cit.*, p. 166.

73 ‘Regimento da Bandeira de São Miguel de 1770.’ Franz-Paul de Almeida Langhans, *Op. cit.*, vol. I, p. 229.

74 ‘22 de dezembro de 1771 - Termo que o muito honrado juiz do povo, Clemente Gonçalves mandou fazer para regimem deste officio de ourives da prata, conforme a nova regulação da Casa dos Vinte e Quatro, confirmada por Sua Magestade Fidelíssima, que Deus guarde.’ In: Eduardo Freire de Oliveira, *Op. cit.*, vol. XVII, p. 354-355 nota.

75 ‘26 de dezembro de 1755 - Aviso do Secretário de Estado, Sebastião José de Carvalho e Mello ao Conservador da Cidade.’ In: Idem. Vol. XVI, p. 193-195.

Se as linheiras⁷⁶ não possuíam representação na Casa dos Vinte e Quatro, entre as adelas, que vendiam objetos usados (roupas, calçados, chapéus), só se admitiam mulheres casadas ou viúvas. Havia uma relação entre exposição pública e reputação social.⁷⁷ Entre os que fazem cordas de viola, a mulher casada com violeiro que quisesse tomar provas e exercer o ofício não poderia fazê-lo sem que seu marido também fosse oficial examinado, “já que as mais pessoas que o dito ofício usam são mulheres e será inconvenientes não se acharem homens que sejam juízes e examinadores para meter o ofício em ordem”.⁷⁸

Esperavam-se uma conduta e uma reputação social que abarcavam não só o candidato a delegado da Casa dos Vinte e Quatro, mas também de sua própria família. A somar-se às exigências de fidelidade à Coroa, esperava-se que o representantes dos mesteres fossem homens de boa fama, “de gênio sossegado e não orgulhoso, muito prudente e hábil”.⁷⁹ Virtudes estas que deveriam estar em consonância com a moral católica, lembrando que a chamada “fama pública” em muito contribuía na constituição de códigos que marcavam valores, normas e hierarquizações dessa sociedade.⁸⁰ Pedro Cardim é muito feliz ao mostrar como

a ordem instaurada pelos laços afetivos estabeleceu regras e medidas, prescreveu formas e procedimentos, criou instituições e definiu padrões de conduta. Como consequência, os laços afetivos revelaram-se capazes de garantir, de um modo estável, um vasto e complexo conjunto de direitos e de deveres, cimentados pelas certezas católicas.⁸¹

As clivagens entre os ofícios podiam ser notadas à luz das relações de gênero, ao privar ofícios femininos de terem participação política na Casa dos Vinte e Quatro; pela atenção aos estatutos de “limpeza de sangue”, como buscaram os barbeiros, integrantes da irmandade de São Jorge; pelo tipo de material com que trabalhavam, como no caso dos ourives, nos tratos com o ouro e com a prata; pelo tipo de clientela que atendiam⁸²; pelo tipo de saber, como os boticários⁸³, mais próximos de um saber letrado; pela esfera religiosa, como os cirieiros⁸⁴, responsáveis pelas velas e tochas que alimentavam procissões e outros ofícios divinos; pela importância do ofício para as atividades do Império Português, como o foram os homens ligados ao trato ultramari-

76 Mulher que fazia panos com as fibras do linho, espécie de planta.

77 ‘Regimento dos adéis e adelas.’ In: Duarte Nunes de Leão. *Op. cit.*, cap. 76.

78 ‘Regimento dos que fazem cordas de viola.’ In: Idem. cap. 42.

79 ‘22 de dezembro de 1771 - Termo que o muito honrado juiz do povo, Clemente Gonçalves mandou fazer para regimem deste ofício de ourives da prata, conforme a nova regulação da Casa dos Vinte e Quatro, confirmada por Sua Magestade Fidelíssima, que Deus guarde.’ In: Eduardo Freire de Oliveira, *Op. cit.*, vol. XVII, p. 354-355 nota.

80 Luciana Mendes Gandelman. ‘Murmurações e caridade. Distinção social e fama pública no império português: o caso das órfãs da Misericórdia’ In: Martha Abreu, Rachel Soihet e Rebeca Gontijo (orgs.), *Cultura Política e Leituras do Passado*. Historiografia e ensino de História. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 159.

81 Pedro Cardim. ‘Religião e Ordem Social – Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime’ In: *Revista de História das Ideias – O Estado e a Igreja*. n. 22. Coimbra, 2001. p. 168.

82 Em finais do século XVII os fabricantes de fitas (sedas), pediam para “que fossem isentos dos procedimentos do Senado da Câmara de Lisboa”. Reivindicavam a criação de um cargo específico para cuidar de suas causas privativas. Um conservador do ofício, nomeado pelo próprio monarca. A alegação baseava-se no fato das suas manufaturas serem produzidas com matérias preciosas, o que trazia uma relação de “proximidade” com a nobreza e os distanciava dos “exercícios sórdidos e mecânicos”. In: Franz-Paul de Almeida Langhans. *Op. cit.*, 1946, vol. II. Vale lembrar que este momento reflete as intenções, ainda que discretas, de fomento de uma política industrial sob a liderança do Conde de Ericeira no final do século XVII.

83 Oficial que tinha boticas (vaso em que se conservavam as drogas, unguentos e xaropes; loja em que se vendiam as drogas medicinais); o boticário vendia drogas e mezinhas. Eram chamados de os “cozinheiros dos médicos”, pois cozinhavam e temperavam as receitas passadas, misturando diferentes drogas.

84 Oficial que fazia obras e velas de cera.

no, como os cordoeiros⁸⁵ que faziam as cordas dos navios, ou ligados aos cuidados dos exércitos, como armeiros⁸⁶ e besteiros⁸⁷, ou pela própria afirmação das diferenças entre artes liberais e artes mecânicas⁸⁸.

As distinções se davam de maneira nítida não só entre os integrantes de um mesmo ofício, a partir de suas gradações internas baseadas em um saber adquirido, como também entre os diferentes ofícios, seguindo critérios como utilidade do serviço, clientela, gênero, confissão, matéria-prima e a própria concepção de ofício mecânico.

Se o estigma do defeito mecânico esteve disseminado por toda a sociedade portuguesa e do ultramar, ele variava localmente e de acordo com as categorias sociais, mostrando que ofício podia ser um meio de ascensão, ainda que entre os grupos.⁸⁹ Ao menos para certos grupos sociais e em determinadas circunstâncias históricas, a noção de trabalho, atrelada a uma conduta social esperada, poderia ter uma valoração positiva.

Considerações finais

Pelos serviços imprescindíveis para o bom funcionamento da *res publica* e do cotidiano das gentes, as corporações de ofícios e as Bandeiras assumiram funções que eram demonstrativos de dignidade. Especialmente em Lisboa que, na condição de Corte, possuía uma maior centralidade no Império português. Sendo assim, os oficiais mecânicos atuaram e defesa do ordenamento social. Qualquer desordem na organização das comunidades profissionais representaria uma ameaça à própria ordem político-social.

Não obstante o desprezo imputado aos oficiais mecânicos, os mesmos buscaram alcançar algum prestígio, ainda que entre os seus pares. Utilizaram largamente conceitos como honra, fama e prestígio, estabelecendo critério de distinção social. Através do serviço à Coroa e à *res publica*, por meio da Casa dos Vinte e Quatro, estes homens conseguiram alcançar melhor sorte.

As disputas em torno da eleição de deputados para o colégio dos mesteres e os critérios de seleção para a entrada de novos artífices nas corporações colocam em pauta a forma como estes artesãos, desqualificados diante de outros grupos sociais, buscaram conquistar privilégios, ainda que limitados. No mundo dos ofícios, quando não se conseguia afastar da condição de arte mecânica, a participação no colégio dos mesteres conferia mais prestígio, evidentemente, a qualquer artesão, e os critérios de admissão o comprovam. Pode-se até dizer que a promoção social seria possível a quase todos, mas em graus variados.

Por outro lado, as irmandades se colocam como objeto de estudo para se entender a própria evolução das corporações de ofícios. A irmandade, ou seja, a *mesa espiritual*, aparece como mecanismo regulador das Bandeiras de ofícios, pois sem a observância de suas diretrizes, não se poderia matricular na mesma corporação, caminho pelo qual se alcançava a partir de um rodízio,

85 Oficial que fazia cordas; importante para as atividades de navegação. Dividia-se em cordoeiro de esparto e piaçava e cordoeiro de obras de linho.

86 Oficial que fazia e consertava armas.

87 Oficial que fazia bestas, arco de atirar flechas.

88 De acordo com Georgina Santos a dicotomia entre artes liberais e artes mecânicas concebida pela Idade Média pressupunha um conjunto de disciplinas ligadas à instrução das elites religiosa e laica, como gramática, dialética, retórica, aritmética, geometria, astronomia e música, que identificavam as artes liberais, além de outras sete atividades relativas às artes mecânicas. Em seu bojo estariam a fabricação de armas, a medicina, a caça, os lanifícios, a navegação, a agricultura e as artes cênicas. Georgina Silva dos Santos. *Op. cit.*, p. 123.

89 Roberto Guedes. 'Ofícios mecânicos e mobilidade social: Rio de Janeiro e São Paulo (séculos XVII-XIX)' In: *Topoi* – Revista de História, n. 13, vol. VII. Rio de Janeiro, 2006. p. 379-423.

os lugares na Casa dos Vinte e Quatro. Ainda que nem todos os ofícios estivessem embandeirados, sobressai o caráter devocional e político das irmandades na proteção de seus membros, bem como os critérios que conformavam a ascensão ou exclusão de determinado ofício na Casa dos Vinte e Quatro.

Assim, a lógica de pertencimento às corporações não é a única que define a ação do sujeito. Se não considerarmos o papel das associações religiosas ficará difícil entender o próprio vínculo profissional, ou seja, o elemento religioso e o elemento profissional não devem ser vistos separadamente. Há a necessidade de se estudar as irmandades como espaço de ressignificação de procedimentos e práticas culturais, desvendando os mecanismos que as sustentam, como festas, rituais, costumes, assim como suas hierarquias e relações sociais. Por outro lado, é preciso ampliar e diversificar o olhar sobre as comunidades profissionais, percebendo como os laços criados por estes homens estão inscritos dentro de uma lógica comunitária que privilegia, ou melhor, que se estrutura a partir de uma moral católica, na qual religião e política se interpenetram dando contornos especiais às formas de representação do sistema político.

Artigo recebido para publicação em 3 de dezembro de 2013